MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 11 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ SABER que, em Sessões realizadas em 08 de maio de 1996 , em primeira votação e em 20 de maio de 1996, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei Orgânica do Município que passa a ser a seguinte:

Art. 82 - .....

§1º - As Comissões Permanentes serão as seguintes: Comissão de Justiça e Segurança Pública; Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social; Comissão de Finanças e Obras Públicas e Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica, após assinada pelos senhores vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1.996.-

Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
P r e s i d e n t e

Agustin A. S. Argiles
Antônio Antunes Gonçalves
Antônio Ivanhoé Milan
Antônio Rafael P. Pintos
Èlio Rodrigues Martins
Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Nei da S. Elguy
Hipólito Cléu V. Machado
João Batista Tavares
José Antônio M. D. Júnior
Júlio Cesar F. Duarte
Luciano Camacho Mendes
Marcírio Edson S. da Silva
Maria Teresinha Talini
Mulcy Torres da Silva
Remo Zamberlan
Sérgio Nunes Moreira
Sylvio Miguel C. Mendina
Solimar Charopen Gonçalves
Wainer Viana Machado
Zulmir P. S. Rasch